



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 5082/2019/MMA

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 18/07/19 às 18 h 00
Natalia 702186
Servidor Ponto
Wanderlei
Portador

Brasília, 16 de julho de 2019.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 575/19 – Requerimento de Informação n. 682/2019.

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 575/19, de 19 de junho de 2019, o qual veicula os Requerimentos de Informação n. 681/2019, n. 682/2019, e n. 695/2019.
2. Em resposta ao Requerimento de Informação n. 682/2019, de autoria do Deputado Ivan Valente (PSOL-SP), que solicita informações “acerca do aumento dos índices de desmatamento em áreas protegidas na Amazônia e a redução da atuação da fiscalização dos órgãos ambientais”, esclareço que o governo federal vem implementando ações de fiscalização no combate ao desmatamento ilegal na Amazônia, tendo identificado que diversas alterações no arcabouço legislativo, bem como, nas medidas de incentivo às práticas de desenvolvimento sustentável na Amazônia, merecem ser aprimoradas com vistas a dar alternativa econômica que desestimule atividades ilegais de qualquer natureza.
3. Diversas reuniões com autoridades estaduais e federais da região vêm sendo realizadas, tendo em vista as diferentes perspectivas de cada ente federativo, bem como de diferentes setores da economia e de áreas de conservação ambiental, de tal modo que sejam melhores aproveitadas as experiências de cada parte.
4. Grande parte das limitações operacionais experimentadas pelos órgãos de fiscalização do Ministério do Meio Ambiente decorrem de condições desfavoráveis acerca do quadro de pessoal, frota, infraestrutura e orçamento, encontrada no presente momento por ações de gestões anteriores.
5. Ainda assim, o volume de ações realizadas está dentro da programação prevista, as quais seguem sendo estratégicas e sigilosas, e divulgadas somente após o início das operações.
6. O preenchimento de cargos por sua vez, seguem os critérios específicos elencados pelo decreto firmado em março de 2019.
7. No que se referente ao sistema de monitoramento do desmatamento, o Ministério do Meio Ambiente entende que há novas tecnologias com maior precisão e efetividade disponíveis no mercado internacional, as quais podem e devem complementar os sistemas atualmente em operação.
8. Com relação ao registro de operações e auto de infrações, resta claro que o processo de digitalização e informatização nos órgãos que compõem o sistema de meio ambiente configuram medida essencial ao bom desempenho de suas atividades. Nenhuma ação de fiscalização foi suspensa ou desencorajada pelos dirigentes dos órgãos integrantes do Ministério do Meio Ambiente, cuja efetividade, entretanto, padece dos fatores limitantes decorrentes das restrições oriundas de gestões anteriores, quer seja no aspecto de orçamento, ou estrutura, quadro de pessoal e planejamento estratégico.

9. Dentre outras medidas, a fiscalização com a respectiva destinação de equipamentos para escolas ou iniciativas de interesse da sociedade, refletem uma maneira mais eficiente de destinar recursos oriundos da apreensão pela fiscalização.

10. Uma maior sinergia entre os órgãos integrantes do Ministério do Meio Ambiente, tanto na parte de infraestrutura quanto comunicação e ação estratégica deverá trazer melhores resultados de desempenho.

11. Diversas ações de modernização, melhoria da governança, informatização e conciliação devem trazer resultados significativos, atenuando as limitações do déficit de pessoal herdadas de gestões passadas. Da mesma forma, a gestão eficiente dos recursos orçamentários revela-se a única forma de contornar as restrições e contingenciamentos decorrentes dos descalabros também herdados de gestões passadas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Ricardo Salles

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 18/07/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0443433** e o código CRC **D94C2073**.

Processo nº 02000.008585/2019-50

SEI nº 0443433

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206